

EDITAL DE LICITAÇÃO	Modalidade - Pregão ELETRÔNICO	PRC 077/2024 PREG 011/2024
<p>OBJETO: “IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS ,CÂMARAS E PROTETORES DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CONVÊNIOS”</p> <p>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>MODO DE DISPUTA: ABERTO.</p> <p>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/06/2024 às 8h</p> <p>ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 05/07/2024 às 13horas</p> <p>INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 05/07/2024 às 13h O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.</p> <p>TEMPO DA DISPUTA:10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública</p> <p>MODO DE DISPUTA ABERTO: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.</p> <p>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES DEVERÁ SER DE R\$ 5,00(cinco reais)</p> <p>A sessão será realizada na plataforma de licitações <i>on line</i> AMM LICITA do desenvolvedor LICITAR DIGITAL através do link www.licitardigital.com.br.</p> <p>Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do <i>link</i> “AJUDA DO SISTEMA” no endereço https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedore no <i>link</i> CONTATO https://faq.whatsapp.com/ e também através do telefone/<i>whatsapp</i> (31) 3191-7001 e do e-mail contato@licitardigital.com.br</p> <p>Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para <i>download</i> no site provedor do sistema através do <i>link</i> na plataforma da LICITAR DIGITAL através do endereço https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa e no site da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, www.alpinopolis.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no <i>link</i> licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao</p>		

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024
Processo Administrativo Licitatório nº 077/2024

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CONVÊNIOS**, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4643/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir da publicação do edital

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Até às 12h:59min- Horário de Brasília do dia 05/07/2024

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 13h Horário de Brasília do dia 05/07/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DEVERÁ SER OBSERVADO O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II

A sessão será realizada na plataforma de licitações *on line* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link www.licitardigital.com.br.

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do link "AJUDA DO SISTEMA" no endereço <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedore> no link **CONTATO** <https://faq.whatsapp.com> e também através do telefone/whatsapp (31) 3191-7001 e do e-mail contato@licitardigital.com.br

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do link na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> e no site da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, www.alpinopolis.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no link licitações,

www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis através do link, **www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao**

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CONVÊNIO Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor preço por item,** conforme discriminação constante deste instrumento e seus anexos.

1.2. Descrição do Objeto encontra-se discriminadas e descritas no O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4643/2022

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos deste Termo de Referência

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação da Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

2.2. Esta licitação destina-se exclusivamente às empresas enquadradas na condição de MEI, ME e EPP, tendo em vista o inciso II do art. 48 dada LC 123/2006

2.3 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.4 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.4.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.4.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.4.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.4.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.4.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório - TCU no acórdão 1201/2020).

2.4.9- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

2.6 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo

descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br .

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do cadastro realizado no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Administração Pública Municipal de Alpinópolis ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, deverá apresentar contrato social¹ , acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Tratando-se de PROCURADOR, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.

3.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Apoio de Licitação - Pregão, verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

3.10. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão não superior a 90 (noventa)

¹NOTA EXPLICATIVA: o contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidada em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante DEVERÁ apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

dias.

3.10.1. A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006,

4. DA PROPOSTA

4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, definidos no preâmbulo deste edital, para abertura da sessão. **OS PREÇOS DAS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO VALOR TOTAL DO ITEM DA LICITAÇÃO, BEM COMO O LANCE DEVERÁ SER FEITO PELO VALOR TOTAL DO ITEM.**

4.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O licitante ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a negociação nos valores e condições do referido

lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

4.8. O licitante interessado deverá inserir no sistema sua proposta inicial, com a **MARCA** dos produtos no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, até a data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

4.9. O licitante que deixar de apresentar a **MARCA** ou apresentar mais de uma opção para o item será automaticamente desclassificado para o item.

4.10. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

OBSERVAÇÕES

4.11. Nos preços propostos para fornecimento dos produtos, incluirão despesas com tributos e demais custos que os compõem.

4.12.SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que **não** atendam às exigências editalícias acima descritas.

4.12.1.Também SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:

4.12.1.1. Identifique o licitante.

4.12.1.2. Com preço superior ao valor máximo global admitido, conforme estabelecido no item 7 do instrumento convocatório;

4.12.1.3. Apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.13. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.14. PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO II –Modelo de Proposta

4.1.5 Encerrada a fase de lances e declarado preliminarmente o licitante vencedor, deverá encaminhar através do sistema, em prazo não superior a 02(duas) horas proposta comercial conforme modelo constante do anexo II, juntamente com Catálogo/folder's do fabricante ou importador em português ou tradução focial, dos produtos a serem adquiridos sob pena de desclassificação dos mesmos.

4.1.5 Caso as informações constantes dos encartes encaminhados o pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos afim de comprovar atendimento integral as exigências editalícias, o não atendimento enveja na desclassificação do produto.

4.1.6 Para os pneus de rodagem em estradas, deverá ser informado para os mesmos o o número de registro no INMETRO.

4.1.6.1 a informação falsa enjejará na desclassificação da licitante, bem como estará sujeita as demais penalidades legais aplicáveis ao caso.

4.1.7 Não há exigência de nenhuma marca de equipamento, as marcas que, porventura foram citadas nos descritivos acima, tratam-se de referências e não de obrigatoriedade, a menção à

marca de referência, se deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada, de qualidade igual ou superior à mesma e compatível com os equipamentos aos quais serão conectados.

5. DA HABILITAÇÃO

5.0 Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 5.1 e seguintes deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, conforme art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, contados da convocação do Pregoeiro, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.7. Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de sua expedição.

5.2.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

*Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

*Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

*Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

*Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.

*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.2.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE ou IMPORTADOR acordo com a Resolução do CONAMA n.º 416/2009, bem como, Instrução Normat 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente.

5.3.2. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

5.3.3. **Não será aceito** pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

5.3.7. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E AMOSTRAS

5.3.7.1 Acolhida a proposta melhor classificada após a fase de lance, deverá a licitante apresentar

em prazo não superior a 02(duas) horas **Catálogo/folder's do fabricante ou importador,em português ou por tradutor oficial, dos produtos a serem adquiridos sob pena de desclassificação dos mesmos.,conforme item 4.1.5 do edital**

5.3.7.1.1 Caso as informações constantes dos encartes encaminhados a pregoeira poderá solicitar amostra dos produtos afim de comprovar atendimento integral as exigências editalícias, quando o licitante terá o prazo de 05(cinco) dias para a apresentação dos mesmos, a não apresentação ou o não atendimento enveja na desclassificação do produto.

5.3.7.1.2. A amostra deverá ser encaminhada/apresentada a Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60, Centro na cidade de Alpinópolis/MG, CEP 37.940-000, no período das 07h às 11hs das 12h às 16h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação feita através de chat do sistema de apuração do pregão, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG.

5.3.7.1.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, dispor na embalagem ou no produto de informações quanto as suas características, conforme exigência editalícia.

5.3.7.1.4. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

5.3.7.1.5 Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.

5.3.7.1.6 Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Edital.

5.3.7.1.7 A rejeição do item será devidamente fundamentada.

5.3.7.1.8A amostra a ser apresentada deverá ser a mesma de marca e modelo informados na proposta readequada.

5.3.7.1.9Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

5.3.7.1.10 Se a amostra for rejeitada,a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens constantes dos lotes do mesmo.

5.3.7.1.12 O que se pretende verificar através da apresentação das amostras é se o produto proposto pelo licitante atende as propriedades descritas e exigidas no edital, tais índice de carga, velocidade, profundidade de sulco, rodagem, formato, forma, composição, registro no inmetro conforme o caso.

5.3.7.12. As amostras encaminhadas para análise serão devolvidas;

5.3.7.13. A pregoeira(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão para a realização da análise técnica das amostras pela equipe com qualificação técnica adequada.

5.4. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:

- a) se o licitante for a **matriz**², todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor da ata for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

5.4.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

5.5. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, as empresas deverão apresentar:

5.5.1. A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação de habilitação, será assegurado o prazo máximo de 02 (duas) horas,

Para apresentação dos documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou apresentados em desacordo.

5.5.2.1 Para as ME, EPP ou MEI, no tocante a habilitação Fiscal e trabalhistas deverá ser obedecido o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o qual deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@palpinopolis.mg.gov.br (Redação dada pela Lei Complementar nº. 123/2006).

5.5.2.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 5.5.2, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

5.5.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual poderá a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços ou revogar a licitação.

5.5.2.4. O tratamento favorecido à ME, EPP ou MEI, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar n.º 147/2014, e também as Leis n.º. 154/2016, n.º. 155/2016 e posteriores alterações.

5.6. Os documentos para habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente, via sistema**. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

²NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

5.7. Para fins de habilitação, a pregoeira responsável, poderá diligenciar e realizar a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

5.8. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de expedição dos documentos, exceto habilitação jurídica e qualificação técnica

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira e equipe de apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Os licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com um intervalo mínimo de diferença de valores no mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos)

7.2. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.3, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.1. Caso ocorram empate entre dois ou mais lances iguais, o sistema realizará sorteio automaticamente.

7.6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. Os lances apresentados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances levados em

consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeirano decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos recebidos.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeirapersistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico para divulgação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.1.2.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.1.2.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.1.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.1.3.2. empresas brasileiras;

8.1.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.1.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2. Quando for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances a pregoeiradeverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. Declarado vencedor o mesmo deverá enviar proposta realinhada e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação, fica estabelecido o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado exclusivamente via sistema eletrônico.

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.1.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. O classificado como arrematante, deverá encaminhar cópia da proposta de preços ajustada, conforme estabelecido no item 9.3, contendo preço unitário e global com (02) DUAS casas decimais, bem como a marca, exclusivamente via sistema eletrônico, para que a pregoeira responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

10.3. No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, a pregoeira responsável dar-se á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem.

10.4. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo valor mais baixo, compreenderá o exame:

10.4.1. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

10.5.1. Que não atendem os requisitos mínimos das especificações;

10.5.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.5.3. contiver vícios insanáveis;

10.5.3. Que NÃO for enviado, exclusivamente, via sistema eletrônico, os documentos complementares, aqueles que não sejam possível a verificação de sua autenticidade, em até o

prazo máximo de 2 (duas) horas, subsequente ao horário de encerramento da disputa. A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente autorizado. Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.

10.6. Para que o arrematante faça uso do benefício do item 5.5. e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida, no prazo estipulado do subitem 5.5.4.

10.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, devendo a intenção ser motivada, sob pena de nulidade do ato.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço **www.licitardigital.com.br** que será atualizado a cada nova fase do Pregão.

11.12. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.12.1. Ser dirigidas aa pregoeira(a), no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.7.

11.12.2. Ser encaminhadas **exclusivamente via sistema** contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.12.3. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.12.4. A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada para a recorrente e divulgada no site do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, www.alpinopolis.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no link licitações,, , www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao

11.12.5. A **revogação** se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.12.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

11.12.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

13.1. Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata diretamente na Prefeitura Municipal de Alpinópolis, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver este no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma detentora e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2.A detentora executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

13.3.Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

13.4.A recusa da detentora em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata.

13.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

13.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

14.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

14.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da

sessão pública.

15.2 As respostas da pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* e disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, no link licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. No campo “Esclarecimentos” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a pregoeira julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

15.4. As Impugnações não possuem efeito suspensivo e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 3º dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada no endereço eletrônico licitacao@alpinopolis.mg.gov.br na plataforma www.licitardigital.com.br, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de (3) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no art.164 da Lei 14.133/21.

15.5.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira nos autos do processo de licitação.

15.6.A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

15.7.Os documentos citados no subitem 21.6 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 68, art.69 e art. 70 da Lei nº 14.133/21.

15.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data para abertura da sessão.

15.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante através do e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br divulgada no site desta Prefeitura, a saber www.alpinopolis.mg.gov.br, no link licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao e no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

15.11.Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela pregoeira no prazo estabelecido.

15.12.Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados via e-mail após o horário de 17h00 serão consideradas entregues no dia posterior.

16.DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, responsável pelo Pregão

reserva-se ao direito de:

I. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. A pregoeira ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

16.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no sítio www.alpinopolis.mg.gov.br, no link licitações, , www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao.

16.4. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência e Anexo;

Anexo II – Planilha de Itens;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço

Alpinópolis, 24 de Junho de 2024

Rafael Henrique da Silva Freire

Prefeito Municipal

ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

2. OBJETIVO

IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CONVÊNIOS, para fornecimento eventual e futuro.

Os produtos serão adquiridos de forma fracionada, conforme as necessidades da contratante.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E VALOR ESTIMADO:

Valor total estimado do processo: R\$ 441.532,82 (quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00001	00020851	CAMARA AR 1000X20 - CAMARA AR 1000X20 CAMARA AR 1000X20	UN	15,000	109,330	1.639,95
00002	00013357	CAMARA DE AR 12.16,5 - CAMARA DE AR 12.16,5 CAMARA DE AR 12.16,5	UN	10,000	122,900	1.229,00
00003	00012038	CAMARA DE AR 12.5.80/18 - CAMARA DE AR 12.5.80/18 CAMARA DE AR 12.5.80/18	UN	10,000	131,880	1.318,80
00004	00009078	CAMARA DE AR 1400*24 - CAMARA DE AR 1400*24 REFORCADA	UN	40,000	198,070	7.922,80
00005	00003652	CAMARA DE AR 17.5*25 - CAMARA DE AR 17.5*25 CAMARA DE AR 17.5*25	UN	20,000	327,890	6.557,80
00006	00023471	CAMARA DE AR 18.4*30 - CAMARA DE AR 18.4*30 CAMARA DE AR 18.4*30	UN	4,000	299,330	1.197,32
00007	00009081	CAMARA DE AR 18.4*34 - CAMARA DE AR 18.4*34 CAMARA DE AR 18.4*34	UN	10,000	355,100	3.551,00
00008	00012035	CAMARA DE AR 19.5L-24 - CAMARA DE AR 19.5L-24 CAMARA DE AR 19.5L-24	UN	20,000	338,670	6.773,40
00009	00023480	CAMARA DE AR 750*16 - CAMARA DE AR 750*16 CAMARA DE AR 750*16	UN	10,000	51,170	511,70
00010	00003831	CAMARA DE AR 900*20 - CAMARA DE AR 900*20 CAMARA DE AR 900*20	UN	10,000	92,500	925,00
00011	00008434	CARCACA DE PNEU 17.5*25 - CARCACA DE PNEU 17.5*25 PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA,17.5*25,NOVO(PRIMEIRA VIDA)PARA MAQUINA CARREGADEIRA,L-3,12 LONAS	UN	16,000	3113,570	49.817,12
00012	00012032	PNEU 1000/20 BORRACHUDO - PNEU 1000/20 BORRACHUDO PNEU PARA CAMINHAO, DIMENSOES 1000 R20, 16 LONAS BORRACHUDO PARA EIXOS DE TRACAO PESADA, CONSTRUCAO RADIAL, COM CERTIFICAO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL. 1000 R20 BORRACHUDO 146/142 K L.	UN	10,000	2460,360	24.603,60

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00013	00012031	PNEU 1000/20 LISO - PNEU 1000/20 LISO PNEUMÁTICO, PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 1000/20, CONSTRUÇÃO RADIAL REFORÇADO, ARO 20, IC141/139 L, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.	UN	4,000	1967,670	7.870,68
00014	00023483	PNEU 110*90 R17 - PNEU 110*90 R17 PNEU 110*90 R17	UN	2,000	357,330	714,66
00015	00019253	PNEU 12.16,5 12 LONAS - PNEU 12.16,5 12 LONAS PNEU PARA RETROESCAVADEIRA, DIMENSÕES 12.16,5, EIXO DE TRACAO DIANTEIRA (4*4), 12 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL. PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18,5 MM; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 2530 KG; LARGURA DE SECCAO MINIMA DE 290 MM; DIAMETRO EXTERNO DE NO MINIMO 825 MM; CIRCUNFERENCIA DE ROLAMENTO DE NO MINIMO 2549 MM; GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	10,000	694,500	6.945,00
00016	00019925	PNEU 12.4*24 R1 8 LONAS - PNEU 12.4*24 R1 8 LONAS PNEU PARA USO EM EIXOS TRASEIROS DE TRACAO, EM TODOS OS TIPOS DE CULTURA EM SOLOS CONSISTENTES, DIMENSÕES 12.4*24, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL. PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 38MM. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	UN	6,000	1450,000	8.700,00
00017	00013364	PNEU 12.5/80-18 10 LONAS - PNEU 12.5/80-18 10 LONAS PNEU PARA USO EM RETROESCAVADEIRA E TRATORES INDUSTRIAIS, DIMENSÕES 12.5/80-18, 10 LONAS COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005 PARA PECAS DE REPOSIACAO ORIGINAL. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	6,000	940,000	5.640,00
00018	00008703	PNEU 1400X24 16 LONAS - PNEU 1400X24 16 LONAS G2 L2 PNEU PARA USO EM MOTONIVELADORAS, EM PAS CARREGADEIRAS E RETROESCAVADEIRAS, EM TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO, DIMENSÕES 1400*24 16 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL. CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 3650 KG; LARGURA DE SECCAO MINIMA DE 362 MM; DIAMETRO TOTAL MINIMO DE 1348 MM; RAO ESTATICO MINIMO 598 MM DE ESTRUTURA DIAGONAL COM RESISTENCIA A IMPACTO E CORTE; PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25,4 MM. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	20,000	2144,880	42.897,60
00019	00008976	PNEU 175/65 R14 - PNEU 175/65 R14 PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DIMENSÕES 175/65, ARO R14, CAPACIDADE DE CARGA IC86, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL. ALTURA DE 113 CM; LARGURA DE 175 CM; PESO 6,95 KG; PROFUNDIDADE DE 113,75; SUPORTA ATE 475 KG; PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 7,0 MM; GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	4,000	289,960	1.159,84
00020	00000997	PNEU 175/70 R13 - PNEU 175/70 R13 PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175/70R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC85, CODIGO DE VELOCIDADE T, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL. LARGURA DE SECCAO MINIMA DE 177 MM; DIAMETRO EXTERNO DE 576 MM; PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO DE 7,0 MM; GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	25,000	234,480	5.862,00
00021	00011615	PNEU 175/70 R14 - PNEU 175/70 R14 PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL DIMENSÕES 175/70 R14, CAPACIDADE DE CARGA IC 88TOU SUPERIOR, CODIGO DE VELOCIDADE T, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005 PARA PEÇA DE REPOSIACAO ORIGINAL. PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCOS DE 7,0MM, 88T, DIAMETRO EXTERNO MINIMO DE 600,6MM, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	70,000	254,330	17.803,10
00022	00009077	PNEU 18.4*34 12 LONAS - PNEU 18.4*34 12 LONAS PNEU PARA USO EM TRATORES, DIMENSÕES 18.4*34, PARA USO EM EIXOS DE TRACAO, 12 LONAS, BANDA DE LARGURA R1W, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	4,000	3976,500	15.906,00
00023	00024775	PNEU 185/50 R15 88H - PNEU 185/50 R15 88H PNEU 185/50 R15 88H FIAT ARGO	UN	35,000	338,750	11.856,25

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00024	00024776	PNEU 185/65 R15 - PNEU 185/65 R15 PNEU 185/65 R15 POLO	UN	4,000	265,290	1.061,16
00025	00013359	PNEU 19,5-24 12 LONAS - PNEU 19,5-24 12 LONAS PNAU PARA RETROESCAVADEIRA, DIMENSOES 19,5-24, EIXO DE TRACAO TRASEIRA (4*4), 12 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	4,000	4313,330	17.253,32
00026	00020801	PNEU 195/65 R15 - PNEU 195/65 R15 PNEU 195/65 R15	UN	10,000	250,650	2.506,50
00027	00016881	PNEU 195/70 15C 104/102R ARO15 - PNEU 195/70 15C 104/102R ARO15 MODELO R630, INDICE DE CARGA MAXIMA POR PNEU 102-850KG, LARGURA DO PNEU 195, PERFIL 70, INDICE DE VELOCIDADE MAXIMA R (170 KM/H), LARGURA 20CM, ALTURA 66CM, PROFUNDIDADE 66CM, PESO 13,4KG. PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 7,8 MM. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	5,000	847,500	4.237,50
00028	00024780	PNEU 205/55 R 16 - PNEU 205/55 R 16 INDICE DE VELOCIDADE V , INDICE DE CARGA 91 , INDICE DE VELOCIDADE SL, COSTADO LATERAL VSB, UTQG 300 A/A, CARGA MAXIMA(KGS) 615 .PRESSÃO MAXIMA DE INFLAÇÃO (PSI) 51, LARGURA DA SEÇÃO(MM) 205,0, PROFUNDIDADE DE SULCO (MM) 7.200 , DIAMETRO EXTERNO(MM) 0,00, RUIDO EXTERNO VALOR 70DB, RESISTENCIA AO RESSOLAMENTO : CLASSIFICAÇÃO C , ADERENCIA NO MOLHADO: CLASSIFICAÇÃO C, CERTIFICAÇÃO INMETRO 001313/2012.	UN	10,000	264,000	2.640,00
00029	00024782	PNEU 205/65 R15 - PNEU 205/65 R15 PNEU 205/65 R15 INDICE DE VELOCIDADE H , INDICE DE CARGA 94 , INDICE DE VELOCIDADE SL, COSTADO LATERAL VSB, UTQG 340 A/B, CARGA MAXIMA(KGS) 670 .PRESSÃO MAXIMA DE INFLAÇÃO (PSI) 51, LARGURA DA SEÇÃO(MM) 205,0, PROFUNDIDADE DE SULCO (MM) 9,500 , DIAMETRO EXTERNO(MM) 0,00, RUIDO EXTERNO VALOR 71 DB, RESISTENCIA AO RESSOLAMENTO : CLASSIFICAÇÃO F , ADERENCIA NO MOLHADO: CLASSIFICAÇÃO E, CERTIFICAÇÃO INMETRO 002995/2013	UN	4,000	473,000	1.892,00
00030	00023487	PNEU 205/75 R16C - PNEU 205/75 R16C PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 205/75 R16, CAPACIDADE DE CARGA IC95, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL. PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 10,5 MM. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	15,000	750,670	11.260,05
00031	00024779	PNEU 215/50 R17 PNEU PARA AUTOMOVEL - PNEU 215/50 R17 PNEU PARA AUTOMOVEL PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE CONSTRUO RADIAL, DIMENSOES 225/65 R16, ARO 16, SULCO 10,8 MM, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	5,000	389,670	1.948,35
00032	00024781	PNEU 215/65 R16 - PNEU 215/65 R16 INDICE DE VELOCIDADE H , INDICE DE CARGA 102 , INDICE DE VELOCIDADE XL, COSTADO LATERAL VSB, UTQG 340 A/B, CARGA MAXIMA(KGS) 850 .PRESSÃO MAXIMA DE INFLAÇÃO (PSI) 50, LARGURA DA SEÇÃO(MM) 215,0, PROFUNDIDADE DE SULCO (MM) 9,500 , DIAMETRO EXTERNO(MM) 0,00, RUIDO EXTERNO VALOR 72 DB, RESISTENCIA AO RESSOLAMENTO : CLASSIFICAÇÃO E , ADERENCIA NO MOLHADO: CLASSIFICAÇÃO E, CERTIFICAÇÃO INMETRO 001575/2015.	UN	12,000	312,670	3.752,04
00033	00024778	PNEU 215/75 R17 BORRACHUDO - PNEU 215/75 R17 BORRACHUDO 215/75R17BORRACHUDO PNEU PARA MICRO-ONIBUS, DIMENSOES 215/75R16,5 CONSTRUCAO RADIAL, BORRACHUDO, 12 LONAS PARA EIXOS DE TRACAO, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL. MINIMO DE 12 LONAS; ALTURA 77 CM; LARGURA 215 MM; PESO 21,74 KG; SUPORTA ATE 1700 KG; PROFUNDIDADE MINIMA 13,5 MM. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	4,000	729,000	2.916,00
00034	00024777	PNEU 215/75 R17 LISO - PNEU 215/75 R16,5 LISO - PNEU 215/75 R17 LISO - PNEU 215/75 R16,5 LISO 126/124L PNEU PARA MICRO-ONIBUS, DIMENSOES 215/75R17,5 CONSTRUCAO RADIAL, LISO, 16 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005 PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO DE 12MM. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	10,000	656,830	6.568,30

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00035	00018191	PNEU 225/65 R16C 112/110R 8LON - PNEU 225/65 R16C 112/110R 8LON PNEU PARA AUTOMOVEEL LEVE CONSTRUIO RADIAL, DIMENSOES 225/65 R16, ARO 16, SULCO 10,8 MM, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSICAO ORIGINAL. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	30,000	376,000	11.280,00
00036	00023967	PNEU 225/75 R16. - PNEU 225/75 R16. MEDIDA DO PNEU:INDICE DE VELOCIDADE R;INDICE DE CARGA 118;INDICE DE VELOCIDADE E COSTADO (LATERAL)BSL; CARGA MAXIMA (KGS)1320; PRESSÃO MAXIMA DE INFLAMÇÃO (PSI)076;LARGURA DE SECCÃO (MM)225.0;PROFUNDIDADE DE SULCO (MM)10500;DIAMETRO EXTERNO (MM)0.00;RUIDO EXTERNO CLASSIFICAÇÃO :RUIDO EXTERNO VALOR 71 DB;RESISTENCIA AO ROLAMENTO ;CLASSIFICAÇÃO C;ADERENCIA NO MOLHADO CLASSIFICAÇÃO C.	UN	7,000	500,170	3.501,19
00037	00012905	PNEU 275/80 22.5 TRAS. BORRACH - PNEU 275/80 22.5 TRAS. BORRACH PNEU PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSOES 275/80 22.5 PARA USO TRASEIRO, CONSTRUCAO RADIAL, COM INDICE DE CARGA DE VELOCIDADE 149/146L, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005 PARA PEÇA DE REPOSICAO ORIGINAL. MINIMO 16 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCOS DE 20 MM, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	40,000	2000,000	80.000,00
00038	00012904	PNEU 275/80R 22.5 DIANT. LISO - PNEU 275/80R 22.5 DIANT. LISO PNEU PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSOES 275/80 22.5 PARA USO DIANTEIRO, CONSTRUCAO RADIAL, COM INDICE DE CARGA DE VELOCIDADE 149/146L, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005 PARA PEÇA DE REPOSICAO ORIGINAL. MINIMO 16 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCOS DE 15,8 MM, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	20,000	1580,480	31.609,60
00039	00003833	PNEU 750*16 10L - PNEU 750*16 10L PNEU 750*16 10L	UN	2,000	784,330	1.568,66
00040	00023479	PNEU 750*16 BORRACHUDO - PNEU 750*16 BORRACHUDO PNEU 750*16 BORRACHUDO	UN	4,000	739,490	2.957,96
00041	00007858	PROTETOR 1000*20 - PROTETOR 1000*20 PROTETOR 1000*20	UN	15,000	49,330	739,95
00042	00012039	PROTETOR 12.5.80/18 - PROTETOR 12.5.80/18 PROTETOR 12.5.80/18	UN	20,000	244,030	4.880,60
00043	00007855	PROTETOR 1400/24 - PROTETOR 1400/24 PROTETOR 1400/24	UN	50,000	85,320	4.266,00
00044	00007856	PROTETOR 17.5*25 - PROTETOR 17.5*25 PROTETOR 17.5*25	UN	20,000	149,670	2.993,40
00045	00023472	PROTETOR 18.4*30 - PROTETOR 18.4*30 PROTETOR 18.4*30	UN	2,000	309,910	619,82
00046	00009082	PROTETOR 18.4*34 - PROTETOR 18.4*34 PROTETOR 18.4*34	UN	10,000	330,000	3.300,00
00047	00013358	PROTETOR DE CAMARA 12.16.5 - PROTETOR DE CAMARA 12.16,5 PROTETOR DE CAMARA 12.16,5	UN	20,000	200,000	4.000,00
00048	00013361	PROTETOR DE CAMARA 19,5-24 - PROTETOR DE CAMARA 19,5-24 PROTETOR DE CAMARA 19,5-24	UN	20,000	103,810	2.076,20
00049	00023481	PROTETOR PARA PNEU 750X16 - PROTETOR PARA PNEU 750X16 PROTETOR PARA PNEU 750X16	UN	10,000	30,160	301,60

Fica a empresa revendedora obrigada a realizar a retirada dos pneus usados, na proporção de suas vendas, e em articulação com os fabricantes e importadores, implementar os procedimentos para a destinação final dos mesmos conforme Resolução Conama 416/2009.

Não há exigência de nenhuma marca de equipamento, as marcas que, porventura foram citadas nos descritivos acima, tratam-se de referências e não de obrigatoriedade, a menção à marca de referência, se deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada, de qualidade igual ou superior à mesma e compatível com os equipamentos aos quais serão conectados.

4. JUSTIFICATIVA:

O presente processo objetiva suprir a demanda, visando aquisições futuras de Pneus, câmaras e protetores para os veículos da administração municipal.

A presente contratação se faz necessária e indispensável ao bom andamento dos serviços desenvolvidos básicos prestados à população, dada à necessidade clara da locomoção dos servidores, cidadãos e agentes políticos em atendimento ao interesse público.

O bom funcionamento dos veículos de forma segura com pneus aptos para a locomoção de vidas.

Não há possibilidade de um veículo transitar com pneus sem condições adequadas, inclusive pode gerar multa ao condutor se o mesmo estiver em condições desfavoráveis.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O objeto desta Licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município de Alpinópolis, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da sua emissão.

6.2 A licitante vencedora deverá entregar os pneus com no mínimo 70% (setenta por cento) de sua validade total.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- a. Na execução do objeto **cabará a proponente vencedora ENTREGAR OS PNEUS NOVOS, primeiro uso e retirar os pneus usados na mesma proporção na no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, na Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.**

- i. Para retirada e entrega dos produtos, a proponente vencedora deverá observar as datas e horários de funcionamento do expediente municipal): **segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 12h30min às 16h,**
- b. É vedada a subcontratação do objeto licitado, devendo este ser executado pela proponente vencedora.
- c. A retirada será efetivada mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado.
- d. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.
- e. A proponente vencedora deverá, sempre que aplicável ao objeto, **entregar produtos** que possuam selo INMETRO e tenham sido **fabricados dentro dos padrões ABNT**, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
- f. **A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às retiradas e entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao Edital.**
 - g. A licitante vencedora deverá observar as normais legais de segurança e transporte quando da retirada e do envio do objeto licitado.
- h. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- i. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- j. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- k. **A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**
- l. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá contratar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- m. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

- n. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 Cabe ao Município:

- 8.1.1 A definição do objeto desta Licitação;
- 8.1.2 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 8.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.4 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 8.1.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência;
- 8.1.8 Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- 8.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 8.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.1.11. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 8.1.12 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 8.1.13 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.14.1A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da

Lei 14.133/2021.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 Cabe à Proponente Vencedora:

- 8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2.2 Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 8.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.2.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Detentora da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.2.6 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.8 Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- 8.2.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.2.11 Quando solicitado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.13 Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive

certificando-se das referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços;

- 8.2.14 O Fornecedor deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.
- 8.2.15 O Fornecedor deverá apresentar seus empregados diariamente aseados, devidamente identificados através de crachás e providos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC’s, quando necessário.
- 8.2.16 Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- 8.2.17 Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 8.2.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.19 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.2.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.2.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.2.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.2.26 Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 8.2.27 A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

8.3 Em relação aos impactos ambientais, **cabará à futura contratada** ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais e materiais fornecidos:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- b) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.
- g) Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração e/ou aquisição da matéria-prima e/ou produto até a destinação final de materiais e resíduos da execução da demanda.

8.4 Da Subcontratação:

- 8.4.1 **É vedada a subcontratação**, no todo ou em parte do objeto licitado **sem a anuência da administração**.

9 DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente:

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços**;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras**.

8.1.2. Definitivamente: até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços**;
- c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras**.

8.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do

atendimento das exigências contratuais.

8.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

8.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

8.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.5. A Proponente Vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

8.5.1. O fornecimento de produtos/serviços de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

8.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.10. Responsável pelo recebimento e gestão do Contrato

8.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.10.2. A **fiscalização** do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) a ser designado

8.10.3. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

8.10.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.10.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

9.1.1. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO** PELA **FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

9.1.2. QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO** PELA **FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

9.1.3. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

9.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

9.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

9.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE Alpinópolis – Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60 – Centro CEP 37940-000 Alpinópolis/MG

9.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

9.4. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras e para a Secretaria de Saúde de Alpinópolis, Fone/Fax: (35) 3523-1808 | E-mail: compras@alpinopolis.mg.gov.br.

9.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

9.6. Os preços não serão reajustados.

9.7. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas provenientes da execução do Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Alpinópolis, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue,

FICHA 05 / FONTE / 150000000000

FICHA 39 / FONTE / 150000000000

FICHA 42 / FONTE / 150000000000

FICHA 55 / FONTE / 150000000000

FICHA 58 / FONTE / 150000000000

FICHA 154 / FONTE / 150000000000

FICHA 156 / FONTE / 150000000000

FICHA 173 / FONTE / 150000000000

FICHA 196 / FONTE / 150000000000

FICHA 207 / FONTE / 150000000000

FICHA 218 / FONTE / 15000001001

FICHA 220 / FONTE / 15000001001

FICHA 249 / FONTE / 154000000000

FICHA 250 / FONTE / 154000000000

FICHA 287 / FONTE / 155300000000

FICHA 288 / FONTE / 155300000000

FICHA 324 / FONTE / 150000000000

FICHA 407 / FONTE / 15000001002

FICHA 418 / FONTE / 15000001002

FICHA 434 / FONTE / 15000001002

FICHA 462 / FONTE / 15000001002

FICHA 480 / FONTE / 15000001002

FICHA 502 / FONTE / 15000001002

FICHA 540 / FONTE / 16600000000

FICHA 548 / FONTE / 15000000000

FICHA 639 / FONTE / 15000000000

FICHA 641 / FONTE / 15000000000

11. DAS SANÇÕES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município, poderá garantida prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

11.2 Advertência;

11.3 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021

11.4 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

11.5 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

11.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art.156 da LF 14.133/2021.

11.7 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:

11.8 Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9 Tenha feito declaração falsa;

11.10 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;

11.11 Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.12 Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;

11.13 Não mantenham a proposta ou lance;

11.14 Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

11.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

11.16 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

11.17 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Durante a Vigência deste contrato não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133/2021,

12.2 O Município reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

12.3 Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.4 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.6 Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas as quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

12.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

12.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021

13. GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

13.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação de serviços pela CONTRATADA.

14. - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1.A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos serviços objeto deste contrato.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução deste contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução dos serviços do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

14.2 Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

15. DO FORO

15.1 Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Conforme item 9.3 do edital o licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada constando a marca e o valor unitário de cada um dos itens cotados

Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 011/2024

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	\$ UNIT	\$ TOTAL
00001	00020851	CAMARA AR 1000X20 - CAMARA AR 1000X20 CAMARA AR 1000X20	UN	15,000				
00002	00013357	CAMARA DE AR 12.16,5 - CAMARA DE AR 12.16,5 CAMARA DE AR 12.16,5	UN	10,000				
00003	00012038	CAMARA DE AR 12.5.80/18 - CAMARA DE AR 12.5.80/18 CAMARA DE AR 12.5.80/18	UN	10,000				
00004	00009078	CAMARA DE AR 1400*24 - CAMARA DE AR 1400*24 REFORCADA	UN	40,000				
00005	00003652	CAMARA DE AR 17.5*25 - CAMARA DE AR 17.5*25 CAMARA DE AR 17.5*25	UN	20,000				
00006	00023471	CAMARA DE AR 18.4*30 - CAMARA DE AR 18.4*30 CAMARA DE AR 18.4*30	UN	4,000				
00007	00009081	CAMARA DE AR 18.4*34 - CAMARA DE AR 18.4*34 CAMARA DE AR 18.4*34	UN	10,000				
00008	00012035	CAMARA DE AR 19.5L-24 - CAMARA DE AR 19.5L- 24 CAMARA DE AR 19.5L-24	UN	20,000				
00009	00023480	CAMARA DE AR 750*16 - CAMARA DE AR 750*16 CAMARA DE AR 750*16	UN	10,000				
00010	00003831	CAMARA DE AR 900*20 - CAMARA DE AR 900*20 CAMARA DE AR 900*20	UN	10,000				
00011	00008434	CARCAÇA DE PNEU 17.5*25 - CARCAÇA DE PNEU 17.5*25 PENUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA, 17.5*25,NOVO(PRIMEIRA VIDA)PARA MAQUINA CARREGADEIRA,L-3,12 LONAS	UN	16,000				
00012	00012032	PNEU 1000/20 BORRACHUDO - PNEU 1000/20 BORRACHUDO PNEU PARA CAMINHAO, DIMENSOES 1000 R20, 16 LONAS BORRACHUDO PARA EIXOS DE TRACAO PESADA, CONSTRUCAO RADIAL, COM CERTIFICAO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL. 1000 R20 BORRACHUDO 146/142 K L.	UN	10,000				
00013	00012031	PNEU 1000/20 LISO - PNEU 1000/20 LISO PNEUMATICO,PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS,DIMENSOES 1000/20, CONSTRUCAO RADIAL REFORCADO,ARO 20,IC141/139 L,NOVO(PRIMEIRA VIDA), COM	UN	4,000				



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	\$ UNIT	\$ TOTAL
		CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSICAO ORIGINAL.						
00014	00023483	PNEU 110*90 R17 - PNEU 110*90 R17 PNEU 110*90 R17	UN	2,000				
00015	00019253	PNEU 12.16,5 12 LONAS - PNEU 12.16,5 12 LONAS PNEU PARA RETROESCAVADEIRA, DIMENSOES 12.16,5, EIXO DE TRACAO DIANTEIRA (4*4), 12 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSICAO ORIGINAL. PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18,5 MM; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 2530 KG; LARGURA DE SECCAO MINIMA DE 290 MM; DIAMETRO EXTERNO DE NO MINIMO 825 MM; CIRCUNFERENCIA DE ROLAMENTO DE NO MINIMO 2549 MM; GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	10,000				
00016	00019925	PNEU 12.4*24 R1 8 LONAS - PNEU 12.4*24 R1 8 LONAS PNEU PARA USO EM EIXOS TRASEIROS DE TRACAO, EM TODOS OS TIPOS DE CULTURA EM SOLOS CONSISTENTES, DIMENSOES 12.4*24 , NOVO(PRIMEIRA VIDA)COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO,ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSICAO ORIGINAL.PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 38MM. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	UN	6,000				
00017	00013364	PNEU 12.5/80-18 10 LONAS - PNEU 12.5/80-18 10 LONAS PNEU PARA USO EM RETROESCAVADEIRA E TRATORES INDUSTRIAIS, DIMENSOES 12.5/80-18, 10 LONAS COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005 PARA PECAS DE REPOSICAO ORIGINAL. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	6,000				
00018	00008703	PNEU 1400X24 16 LONAS - PNEU 1400X24 16 LONAS G2 L2 PNEU PARA USO EM MOTONIVELADORAS, EM PAS CARREGADEIRAS E RETROESCAVADEIRAS, EM TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO, DIMENSOES 1400*24 16 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSICAO ORIGINAL. CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 3650 KG; LARGURA DE SECAO MINIMA DE 362 MM; DIAMETRO TOTAL MINIMO DE 1348 MM; RAO ESTATICO MINIMO 598 MM DE ESTRUTURA DIAGONAL COM RESISTENCIA A IMPACTO E CORTE; PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25,4 MM. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	20,000				
00019	00008976	PNEU 175/65 R14 - PNEU 175/65 R14 PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 175/65, ARO R14, CAPACIDADE DE CARGA IC86, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PEÇA DE REPOSICAO ORIGINAL. ALTURA DE 113 CM; LARGURA DE 175 CM; PESO 6,95 KG; PROFUNDIDADE DE 113,75; SUPORTA ATE 475 KG; PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 7,0 MM; GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	4,000				

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	\$ UNIT	\$ TOTAL
00020	00000997	PNEU 175/70 R13 - PNEU 175/70 R13 PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC85, CODIGO DE VELOCIDADE T, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL. LARGURA DE SECCAO MINIMA DE 177 MM; DIAMETRO EXTERNO DE 576 MM; PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO DE 7,0 MM; GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	25,000				
00021	00011615	PNEU 175/70 R14 - PNEU 175/70 R14 PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE, CONSTRUCAO RADIAL,NORMAL DIMENSOES 175/70 R14, CAPACIDADE DE CARGA IC 88TOU SUPERIOR, CODIGO DE VELOCIDADE T, NOVO(PRIMEIRA VIDA)COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005 PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL.PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCOS DE 7.0MM, 88T, DIAMETRO EXTERNO MINIMO DE 600.6MM, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	70,000				
00022	00009077	PNEU 18.4*34 12 LONAS - PNEU 18.4*34 12 LONAS PNEU PARA USO EM TRATORES, DIMENSOES 18.4*34, PARA USO EM EIXOS DE TRACAO, 12 LONAS, BANDA DE LARGURA R1W, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	4,000				
00023	00024775	PNEU 185/50 R15 88H - PNEU 185/50 R15 88H PNEU 185/50 R15 88H FIAT ARGO	UN	35,000				
00024	00024776	PNEU 185/65 R15 - PNEU 185/65 R15 PNEU 185/65 R15 POLO	UN	4,000				
00025	00013359	PNEU 19,5-24 12 LONAS - PNEU 19,5-24 12 LONAS PNAU PARA RETROESCAVADEIRA, DIMENSOES 19,5-24, EIXO DE TRACAO TRASEIRA (4*4), 12 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	4,000				
00026	00020801	PNEU 195/65 R15 - PNEU 195/65 R15 PNEU 195/65 R15	UN	10,000				
00027	00016881	PNEU 195/70 15C 104/102R ARO15 - PNEU 195/70 15C 104/102R ARO15 MODELO R630, INDICE DE CARGA MAXIMA POR PNEU 102-850KG, LARGURA DO PNEU 195, PERFIL 70, INDICE DE VELOCIDADE MAXIMA R (170 KM/H), LARGURA 20CM, ALTURA 66CM, PROFUNDIDADE 66CM, PESO 13,4KG. PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 7,8 MM. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	5,000				
00028	00024780	PNEU 205/55 R 16 - PNEU 205/55 R 16 INDICE DE VELOCIDADE V , INDICE DE CARGA 91 , INDICE DE VELOCIDADE SL, COSTADO LATERAL VSB, UTQG 300 A/A, CARGA MAXIMA(KGS) 615 ,PRESSÃO MAXIMA DE INFLAÇÃO (PSI) 51, LARGURA DA SECCÃO(MM) 205,0, PROFUNDIDADE DE SULCO (MM) 7.200 , DIAMETRO EXTERNO(MM) 0.00, RUIDO EXTERNO VALOR 70DB, RESISTENCIA AO RESSOLAMENTO : CLASSIFICAÇÃO C , ADERENCIA NO MOLHADO: CLASSIFICAÇÃO C, CERTIFICAÇÃO INMETRO 001313/2012.	UN	10,000				
00029	00024782	PNEU 205/65 R15 - PNEU 205/65 R15 PNEU 205/65 R15 INDICE DE VELOCIDADE H , INDICE DE CARGA 94 , INDICE DE VELOCIDADE SL, COSTADO LATERAL VSB, UTQG 340 A/B, CARGA MAXIMA(KGS) 670 ,PRESSÃO MAXIMA DE INFLAÇÃO (PSI) 51, LARGURA DA	UN	4,000				

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	\$ UNIT	\$ TOTAL
		SECCÃO(MM) 205,0, PROFUNDIDADE DE SULCO (MM) 9,500 , DIAMETRO EXTERNO(MM) 0.00, RUIDO EXTERNO VALOR 71 DB, RESISTENCIA AO RESSOLAMENTO : CLASSIFICAÇÃO F , ADERENCIA NO MOLHADO: CLASSIFICAÇÃO E, CERTIFICAÇÃO INMETRO 002995/2013						
00030	00023487	PNEU 205/75 R16C - PNEU 205/75 R16C PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 205/75 R16, CAPACIDADE DE CARGA IC95, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL. PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 10,5 MM. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	15,000				
00031	00024779	PNEU 215/50 R17 PNEU PARA AUTOMOVEL - PNEU 215/50 R17 PNEU PARA AUTOMOVEL PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE CONSTRUO RADIAL, DIMENSOES 225/65 R16, ARO 16, SULCO 10,8 MM, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	5,000				
00032	00024781	PNEU 215/65 R16 - PNEU 215/65 R16 INDICE DE VELOCIDADE H , INDICE DE CARGA 102 , INDICE DE VELOCIDADE XL, COSTADO LATERAL VSB, UTQG 340 A/B, CARGA MAXIMA(KGS) 850 ,PRESSÃO MÁXIMA DE INFLAÇÃO (PSI) 50, LARGURA DA SECCÃO(MM) 215,0, PROFUNDIDADE DE SULCO (MM) 9,500 , DIAMETRO EXTERNO(MM) 0.00, RUIDO EXTERNO VALOR 72 DB, RESISTENCIA AO RESSOLAMENTO : CLASSIFICAÇÃO E , ADERENCIA NO MOLHADO: CLASSIFICAÇÃO E, CERTIFICAÇÃO INMETRO 001575/2015.	UN	12,000				
00033	00024778	PNEU 215/75 R17 BORRACHUDO - PNEU 215/75 R17 BORRACHUDO 215/75R17BORRACHUDO PNEU PARA MICRO-ONIBUS, DIMENSOES 215/75R16,5 CONSTRUCAO RADIAL, BORRACHUDO, 12 LONAS PARA EIXOS DE TRACAO, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL. MINIMO DE 12 LONAS; ALTURA 77 CM; LARGURA 215 MM; PESO 21,74 KG; SUPORTA ATE 1700 KG; PROFUNDIDADE MINIMA 13,5 MM. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	4,000				
00034	00024777	PNEU 215/75 R17 LISO - PNEU 215/75 R16,5 LISO - PNEU 215/75 R17 LISO - PNEU 215/75 R16,5 LISO 126/124L PNEU PARA MICRO-ONIBUS, DIMENSOES 215/75R17,5 CONSTRUCAO RADIAL, LISO, 16 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005 PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO DE 12MM. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	10,000				
00035	00018191	PNEU 225/65 R16C 112/110R 8LON - PNEU 225/65 R16C 112/110R 8LON PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE CONSTRUO RADIAL, DIMENSOES 225/65 R16, ARO 16, SULCO 10,8 MM, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	30,000				
00036	00023967	PNEU 225/75 R16. - PNEU 225/75 R16. MEDIDA DO PNEU:INDICE DE VELOCIDADE R;INDICE DE CARGA 118;INDICE DE VELOCIDADE E COSTADO (LATERAL)BSL; CARGA MAXIMA (KGS)1320; PRESSÃO MÁXIMA DE INFLAMÇÃO (PSI)076;LARGURA DE SECCÃO (MM)225.0;PROFUNDIDADE DE SULCO (MM)10500;DIAMETRO EXTERNO (MM)0.00;RUIDO EXTERNO CLASIFICAÇÃO :RUIDO EXTERNO VALOR 71	UN	7,000				

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	\$ UNIT	\$ TOTAL
		DB,RESISTENCIA AO ROLAMENTO :CLASSIFICAÇÃO C;ADERENCIA NO MOLHADO CLASSIFICAÇÃO C.						
00037	00012905	PNEU 275/80 22.5 TRAS. BORRACH - PNEU 275/80 22.5 TRAS. BORRACH PNEU PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSOES 275/80 22.5 PARA USO TRASEIRO, CONSTRUCAO RADIAL, COM INDICE DE CARGA DE VELOCIDADE 149/146L, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005 PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL. MINIMO 16 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCOS DE 20 MM, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	40,000				
00038	00012904	PNEU 275/80R 22.5 DIANT. LISO - PNEU 275/80R 22.5 DIANT. LISO PNEU PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSOES 275/80 22.5 PARA USO DIANTEIRO, CONSTRUCAO RADIAL, COM INDICE DE CARGA DE VELOCIDADE 149/146L, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005 PARA PECA DE REPOSICAO ORIGINAL. MINIMO 16 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCOS DE 15,8 MM, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	20,000				
00039	00003833	PNEU 750*16 10L - PNEU 750*16 10L PNEU 750*16 10L	UN	2,000				
00040	00023479	PNEU 750*16 BORRACHUDO - PNEU 750*16 BORRACHUDO PNEU 750*16 BORRACHUDO	UN	4,000				
00041	00007858	PROTETOR 1000*20 - PROTETOR 1000*20 PROTETOR 1000*20	UN	15,000				
00042	00012039	PROTETOR 12.5.80/18 - PROTETOR 12.5.80/18 PROTETOR 12.5.80/18	UN	20,000				
00043	00007855	PROTETOR 1400/24 - PROTETOR 1400/24 PROTETOR 1400/24	UN	50,000				
00044	00007856	PROTETOR 17.5*25 - PROTETOR 17.5*25 PROTETOR 17.5*25	UN	20,000				
00045	00023472	PROTETOR 18.4*30 - PROTETOR 18.4*30 PROTETOR 18.4*30	UN	2,000				
00046	00009082	PROTETOR 18.4*34 - PROTETOR 18.4*34 PROTETOR 18.4*34	UN	10,000				
00047	00013358	PROTETOR DE CAMARA 12.16,5 - PROTETOR DE CAMARA 12.16,5 PROTETOR DE CAMARA 12.16,5	UN	20,000				
00048	00013361	PROTETOR DE CAMARA 19,5-24 - PROTETOR DE CAMARA 19,5-24 PROTETOR DE CAMARA 19,5-24	UN	20,000				
00049	00023481	PROTETOR PARA PNEU 750X16 - PROTETOR PARA PNEU 750X16 PROTETOR PARA PNEU 750X16	UN	10,000				

Governo do povo, cidade de todos.

Validade da Proposta 90(noventa) dias

Local/UF, data

Assinatura do licitante

ANEXO III –
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 077/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2024

MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.465.546-07, RG 16.567.118 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, bairro Santa Efigênia, CEP 37940000, em Alpinópolis/MG, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, , bem como as demais normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 077/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **RESOLVE registrar os preços** oferecido pela **empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP, Município de, neste ato **representado pelo senhor**, portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Ata é **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS ,CÂMARAS E PROTETORES DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CONVÊNIOS**”, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor preço por item.

1.2. Descrição do Objeto conforme disposto no quadro de vencedores em anexo.

1.3 Torna-se parte integrante desta Ata de Registro de Preços o Anexo I Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 011/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS e deverá ser entregue de acordo e nas condições da Autorização de Fornecimento.

2.2. O local da entrega, é o almoxarifado da Prefeitura situado na Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60 – Centro CEP 37.940-000 – Alpinópolis/MG.

2.3. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Alpinópolis;

2.4. O objeto desta Ata de Registro não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou na Autorização de Fornecimento.

2.5. Deverão estar inclusos todos os custos com frete dos produtos.

2.6. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigentenoâmbitodaAgênciaNacionaldeVigilânciaSanitáriadoMinistériodaSaúde.

2.7. Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as características e a identificação do fabricanteoufornecedor.

2.8. Os produtos a serem fornecidos deverão ser entregues com sua validade mínima de 60%(sessenta) por cento de toda sua validade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

3.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

3.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

3.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

4.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

4.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:

- a) O **atraso** injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso**.
- b) Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) A Administração Pública do Município de Alpinópolis se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

4.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

4.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

4.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,

4.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

4.12.5.2. A pedido do fornecedor

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Administração Pública do Município de Alpinópolis reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

5.2. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Alpinópolis, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

5.3. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Alpinópolis recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará após 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Alpinópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos materiais será acompanhada, fiscalizada e atestada através dos servidores designados da Secretaria de Saúde, **GESTOR e FISCAL DESIGNADO**, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

- I. Mandar suspender o fornecimento;

- II. Mandar substituir o combustível de má qualidade;
- III. Suspender o pagamento;
- IV. Rescindir a ATA.

7.2. Acompanhar a entrega dos produtos e quando houver avaliação técnica, acompanhar a análise, certificando que os produtos testados estejam de acordo com o estabelecido nesta ATA, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

7.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;

7.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora;

7.5. O objeto da ATA, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização;

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. O preço certo e ajustado para o fornecimento dos produtos é de R\$ _____ (____), a ser pago em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2024** e cláusula seguinte desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

9.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela detentora com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. A Detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição do objeto deste ATA.

10.2. A Detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3. A Detentora reconhece a Administração Pública do Município de Alpinópolis o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste ATA.

10.4. A Detentora não poderá sem anuência da Administração Pública do Município de Alpinópolis, modificar quaisquer especificações deste Termo, Edital e seus anexos.

10.5. A Detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Administração Pública do Município de Alpinópolis, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021

10.6. A Detentora é obrigada a comunicar à Administração Pública do Município de Alpinópolis a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a aquisição do objeto, no todo ou em parte.

10.7. A Detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.8. A Detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o objeto seja adquirido em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

10.9. A Detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. A Detentora fica obrigada a fornecer o objeto de boa qualidade, os que não atenderem serão substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado as despesas com transporte decorrente deste procedimento.

10.11. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o preço registrado e nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento;

10.12. A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local informado na Autorização de Fornecimento;

10.13. A detentora será responsável pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

10.14. A detentora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

10.15. A detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos;

10.16. A Detentora será responsável, também, pela inidoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

10.17. A Detentora deverá comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto fornecido;

10.18. DA CONTRATANTE:

10.18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a ata e seus anexos;

10.18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.18.3. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Detentora;

10.18.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18.6. Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

10.18.7. Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei e nesta ATA;

10.18.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução Da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.18.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora.

10.18.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

12.1. A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

FICHA 05 / FONTE / 150000000000

FICHA 39 / FONTE / 150000000000

FICHA 42 / FONTE / 150000000000

FICHA 55 / FONTE / 150000000000

FICHA 58 / FONTE / 150000000000

FICHA 154 / FONTE / 150000000000

FICHA 156 / FONTE / 150000000000

FICHA 173 / FONTE / 150000000000

FICHA 196 / FONTE / 150000000000

FICHA 207 / FONTE / 150000000000

FICHA 218 / FONTE / 15000001001
FICHA 220 / FONTE / 15000001001
FICHA 249 / FONTE / 15400000000
FICHA 250 / FONTE / 15400000000
FICHA 287 / FONTE / 15530000000
FICHA 288 / FONTE / 15530000000
FICHA 324 / FONTE / 15000000000
FICHA 407 / FONTE / 15000001002
FICHA 418 / FONTE / 15000001002
FICHA 434 / FONTE / 15000001002
FICHA 462 / FONTE / 15000001002
FICHA 480 / FONTE / 15000001002
FICHA 502 / FONTE / 15000001002
FICHA 540 / FONTE / 16600000000
FICHA 548 / FONTE / 15000000000
FICHA 639 / FONTE / 15000000000
FICHA 641 / FONTE / 15000000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto da ata.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

14.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à DETENTORA interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no sítio oficial do Município na internet, bem como no Diário Oficial do Município

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

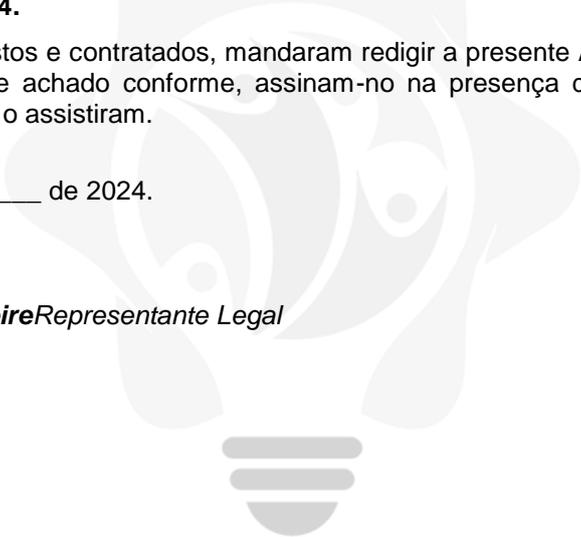
18.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal nº 038/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, e demais disposições aplicáveis à espécie, bem como vinculado ao **Processo Administrativo Licitatório nº077/2024, Pregão Eletrônico nº011/2024**.

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Alpinópolis/MG, ____ de _____ de 2024.

Rafael Henrique da Silva Freire Representante Legal
Contratante
Detentora

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.